



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO SCS Nº 5.380, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o Auxílio a monitor no âmbito do Acordo Interinstitucional, firmado entre as IES públicas do Rio de Janeiro e destinado ao desenvolvimento de ações nas disciplinas ministradas pela TV ALERJ.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária remota realizada no dia 18 de setembro de 2020, em conformidade com o Decreto do Governo Federal nº 10.416, de 7 de julho de 2020, e o Parecer nº 00066/2020/SEJUR da Procuradoria Federal junto à UNIRIO; em cumprimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, de acordo com a revisão realizada pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 705-A, de 14 de outubro de 2020, e em conformidade com a Instrução Normativa GR nº 003, de 10 de novembro de 2020, e com a Instrução Normativa GR nº 002, de 5 de fevereiro de 2021; de acordo com o teor do Processo nº 23102.001639/2020-11, e considerando:

- a) a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- b) a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- c) a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
- d) a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, do Ministério da Economia, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC), quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
- e) o Plano de Contingência em Saúde da COVID-19 da UNIRIO, formulado pelo Grupo de Trabalho Consultivo COVID-19, instituído pela Portaria GR nº 251 /2020, de 10 de março de 2020;
- f) a Resolução SCS nº 5.256, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão dos efeitos da Resolução nº 5.240, de 26 de novembro de 2019, que trata do Calendário Acadêmico do ano de 2020;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

- g) as normativas internas que tratam das atividades presenciais ou de outras normas de conteúdo similar em funcionamento na UNIRIO;
- h) a Portaria nº 356, de 20 de março de 2020, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a atuação dos alunos dos cursos da área de saúde no combate à pandemia da COVID-19 (coronavírus);
- i) a Portaria MEC Nº 343, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo coronavírus - COVID-19;
- j) o agravamento da situação de vulnerabilidade socioeconômica dos(das) estudantes que estão enfrentando as consequências do distanciamento e isolamento social, para o enfrentamento à COVID 19;
- k) o caráter educativo e formativo da UNIRIO, por meio do Grupo Covid e do contato com as autoridades sanitárias, de modo a manter a comunidade universitária atualizada a respeito da propagação da COVID-19 e dos procedimentos necessários à sua prevenção;
- l) a necessidade de definição de normas internas consentâneas com a legislação regimental da UNIRIO, no tocante à aplicação de recursos financeiros por meio da rubrica orçamentária de Auxílio Financeiro a Pesquisador;
- m) a aprovação do PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS para o período de excepcionalidade pelos Conselhos Superiores, conforme Resolução nº 5.307, de 17 de agosto de 2020;
- n) o Acordo de Cooperação firmado entre as Instituições de Ensino Superior públicas do Estado do Rio de Janeiro, no âmbito das ações e apoio e tutoria relacionadas às disciplinas ministradas pela TV ALERJ, como parte do Projeto Saber Comum, e analisado por nossa Douta Procuradoria (processo 23102.001568/2020-57);

aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º Fica estabelecido que a Resolução SCS nº 5.336, de 18 de setembro de 2020, passa a ser reconhecida como Resolução SCS nº 5.380, de 22 de março de 2021, na forma e conteúdo a seguir:

Art. 2º Fica aprovada a regulamentação do pagamento de Bolsas para monitores das disciplinas veiculadas pela TV ALERJ, vinculadas ao Projeto “Saber Comum” de ensino a distância e divulgação científica.

Art. 3º Ficam estabelecidas as normas para a concessão de recursos via rubrica orçamentária de Auxílio Financeiro para o pagamento dessa Bolsa, no âmbito do Acordo de Cooperação.

Art. 4º A Bolsa para monitores das disciplinas veiculadas pela TV ALERJ concedida pela UNIRIO é uma modalidade de fomento que visa apoiar as disciplinas a serem ministradas pela TV ALERJ no âmbito do Acordo de Cooperação Interinstitucional, firmado entre IES públicas sediadas no Estado do Rio de Janeiro.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Art. 5º Os bolsistas serão selecionados por processo seletivo único realizado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação Pesquisa e Inovação (PROPGPI), conforme previsto no Acordo de Cooperação entre as IES, entre os doutorandos inscritos em Programas de Pós-Graduação da UNIRIO, não beneficiários de outra bolsa concedida por agência de fomento.

Art. 6º A Bolsa não será concedida a beneficiários que se encontrem em situação de inadimplência com outros convênios e que estejam em situação de irregularidade para com a União e com entidade da Administração Pública Federal junto ao SIAFI, nos termos da IN/STN 01/97.

Art. 7º Os recursos orçamentários destinados ao pagamento dessas Bolsas provirão do custeio da Universidade (Gestão/Unidade: UO 26269 / UG 154034 / Gestão 15255 / Fonte: 100 / Programa de Trabalho: 12364501320RK0033 Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior / Elemento de Despesa: 33.90.18.00 Auxílio financeiro a estudante / PI: V0000G0100N).

Art. 8º Os recursos destinados ao objeto do auxílio serão depositados na conta corrente do beneficiário.

Art. 9º O quantitativo de parcelas de bolsas disponibilizado pelo Acordo e os valores fixados serão divulgados oportunamente pela PROPGPI por meio de Editais específicos, previstos em caráter de excepcionalidade em decorrência da pandemia da Covid-19.

Art. 10. A mediação, quanto à quantidade de bolsas/auxílio, editais e adequação das aplicações dos princípios da concessão, ficará a cargo da PROPGPI, em comum acordo com as demais IES participantes do Acordo interinstitucional, desde que respeitada a disponibilidade orçamentária da UNIRIO.

Art. 11. Uma Comissão será firmada no âmbito do Acordo Interinstitucional para dirimir os casos não previstos nesta Resolução.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Benedito Fonseca e Souza Adeodato
Vice-Reitor no exercício da Reitoria